

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APOIADOR Nº 01/2021/DAPSI – EDIÇÃO 2021

VINCULADO AO EDITAL Nº 08/2021/PROEG – **RETIFICADO I**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) e do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Direns/Proeg), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE, visando oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Unifesspa que atendam aos requisitos deste Programa, conforme estabelecido neste edital. O referido apoio será feito por meio da concessão de bolsas de apoio pedagógico a serem disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação, de julho de 2021 a fevereiro de 2022, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE visa oferecer apoio, no formato acompanhamento acadêmico, aos(as) discentes com Transtorno de Aprendizagem (TA) e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com e sem Hiperatividade (TDAH). Esse apoio será realizado por discentes da Unifesspa, denominados(as) “Apoiadores”, com supervisão do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi), em colaboração com os(as) docentes do(a) discente apoiado(a), a respectiva Subunidade Acadêmica e técnicos administrativos;

1.2. Durante a paralisação das atividades presenciais na Unifesspa, devido a pandemia da Covid-19, o apoio especificado neste edital será realizado de maneira remota;

1.3. O objetivo deste edital é selecionar um discente para atuar como Apoiador de um estudante participante do PAAE, do curso de **Ciência Econômicas**, conforme normas que regem o [Edital Nº 08/2021/PROEG – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE](#);

1.4. Será **disponibilizada** uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais com a vigência de julho de 2021 a fevereiro de 2022.

**Quadro 1**

Para estudantes dos cursos/áreas	Nº de vagas	Turno de atividades/vaga	Curso do(a) discente a ser apoiado(a)
Ciências Econômicas	01	Vespertino	Ciências Econômicas

## **2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A documentação necessária para as inscrições deve ser encaminhada para o e-mail [dapsi@unifesspa.edu.br](mailto:dapsi@unifesspa.edu.br), com o assunto: *Edital PAAE discente apoiador*, no período de **08/06/2021 a 18/06/2021**.

- a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- b) O preenchimento da ficha de inscrição e a providência da documentação são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2 Poderão participar deste processo seletivo discentes da Unifesspa que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente **matriculado(a)** no curso de **Ciências Econômicas** e cursando **a partir do 8º semestre**;
- b) Dispor de 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, devendo ser observado o Turno de atividades/vaga indicado neste edital no item 1.4, na tabela 1.
- c) Não receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa de Apoio à Permanência da Unifesspa se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar;
- d) O(a) discente que, no período de inscrição possuir bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão, sendo classificado e aprovado para ser Apoiador, neste processo seletivo, deverá apresentar, no ato da entrega da documentação, declaração de desistência/perda de vínculo de bolsa emitida pelo setor responsável.
- e) O(a) discente não poderá ser apoiador no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO(A) DISCENTE APOIADOR(A)**

3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo I);

- b) Atestado de matrícula e histórico acadêmico atualizado;
- c) Declaração de disponibilidade de tempo (anexo I);
- d) Se receber auxílio da assistência estudantil ou estiver no cadastro de reserva dos editais da assistência estudantil (Proex), encaminhar declaração de que é atendido(a) pela assistência estudantil da Unifesspa emitido pela coordenadoria de assistência estudantil. E-mail para solicitação: [permanencia@unifesspa.edu.br](mailto:permanencia@unifesspa.edu.br);

**3.2. Documentos comprobatórios (exigidos apenas para os discentes que não são atendidos pela assistência):**

- a) Histórico escolar do Ensino Fundamental ou Médio e/ou boletins escolares do Ensino Fundamental ou Médio do discente solicitante;
- b) Para os(as) estudantes que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, que não sejam atendidos(as) ou que não estejam em cadastro de reserva em qualquer auxílio financeiro do PROAP ou, ainda, que não apresentarem declaração emitida pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, além dos comprovantes especificados no Quadro 2, deverão apresentar cópias dos documentos de identificação com foto, dos componentes familiar maiores de 18 anos e para os para os menores de 18 anos, deve-se apresentar certidão de nascimento ou Registro Geral (RG).

<b>QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR</b>	
<b>ORIGEM DE RENDA – SITUAÇÃO</b>	
a) Se bolsista/apoiador/estagiário em ensino ou pesquisa ou extensão (ex: PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, Monitoria, Estágio Não Obrigatório, administrativo, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

<p>c) Trabalhador (a) autônomo (formal ou informal), trabalhador sem vínculo empregatício e profissional liberal</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO</b></p> <p>- Conforme modelo disponível no endereço eletrônico:  <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a></p> <p>- Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>- Se profissional liberal apresentar última declaração anual de imposto de renda (IR)</p> <p>Obs 1: Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p> <p>OBS2: Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma.</p>
<p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda)</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site:  <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a></p> <p>OBS 1: Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p> <p>OBS2: Os (as) discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma.</p>
<p>e) Se aposentado(a) ou pensionista</p>	<p>Extrato de pagamento do último mês benefício, onde conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício, nome do beneficiário ou declaração emitida pelo INSS.</p>
<p>f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.</p>	<p>Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios. Ressaltando que a apresentação deste</p>

	documento não anula a necessidade de anexar a declaração de rendimentos: declaração de desemprego, declaração de autônomo, os três últimos contracheques ou a cópia da carteira de trabalho.
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal; Se o pagamento da pensão alimentícia se der mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia) link <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a>
h) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego item “d” deste quadro. <a href="https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do">https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do</a>

3.3. O (a) discente que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado pela equipe do DAPSI. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 3.1 e 3.2 deste edital, em caráter eliminatório, e pela entrevista, em caráter classificatório;

4.2. Na análise de caráter eliminatório será observado se o discente atende aos requisitos do item 2.2 deste edital;

4.3. Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados para entrevista que ocorrerá de forma on-line na plataforma google meet;

4.4. A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal e será pontuada a partir dos seguintes critérios:

Quadro 3 – Critérios da entrevista		Pontuação
I.	Conhecimento do candidato sobre o PAAE (edital nº 08/2021-PROEG).	0 - 2

<b>II.</b> Clareza e organização de ideias acerca dos objetivos a serem percorridos pelo discente apoiador	0 - 2
<b>III.</b> Facilidade nas relações interpessoais	0 - 2
<b>IV.</b> Facilidade de comunicação	0 - 2
<b>V.</b> O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	0 - 1
<b>VI.</b> Habilidades em processos de ensino-aprendizagem	0 - 1
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 Pontos</b>

4.5. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo;

4.6. A classificação se dará em ordem decrescente;

4.7. Em caso de empate será considerada a melhor nota no critério VI da entrevista. Persistindo o empate será considerado o candidato de maior rendimento acadêmico, a ser verificado por meio do indicador acadêmico MC, especificado no histórico acadêmico;

4.8. O candidato aprovado/classificado para atuação como discente Apoiador deverá assinar o Termo de Compromisso, Anexo II deste edital, e encaminhar para o e-mail [dapsi@unifesspa.edu.br](mailto:dapsi@unifesspa.edu.br), Edital PAAE discente apoiador - habilitação, no prazo determinado no cronograma deste edital, juntamente com os documentos necessários para sua contratação, especificados no item 3.2 deste edital.

4.9. O descumprimento de qualquer parte do item 4.8 deste edital implicará desclassificação do candidato e imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) da posição imediatamente posterior;

4.10. Os anexos deste edital estão disponíveis no site da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>).

## 5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A divulgação do resultado parcial e final da seleção serão disponibilizadas no site da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>), conforme o cronograma deste edital;

5.2. A interposição de recurso será feita dentro do prazo especificado no cronograma deste edital (item 5.1), EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico [dapsi@unifesspa.edu.br](mailto:dapsi@unifesspa.edu.br), com identificação do assunto “Recurso ao resultado do Edital PAAE”;

5.3. Serão indeferidos os recursos encaminhados para outro endereço que não seja o indicado no item 5.2 ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente edital será regido pelo cronograma do Quadro 4:

Quadro 4 – Cronograma	
DATAS	AÇÕES
08/06	Lançamento do Edital
08/06 a 18/06	Período de Inscrição
21/06	Homologação das Inscrições e divulgação do horário da entrevista
22/06 e 23/06	Entrevista
25/06	Divulgação do Resultado Preliminar
28/06	Período para Recurso
29/06	Divulgação do resultado final
30/06	Entrega dos documentos necessários para contratação
01/07	Início das atividades

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) APOIADOR(A)

7.1. A substituição do (a) Apoiador (a) dar-se-á por iniciativa do DAPSI ou do próprio (a) apoiador (a), desde que haja justificativa fundamentada.

7.2. A substituição do (a) Apoiador (a), quando necessário, será feita por discentes classificados (as) neste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da DPROJ/PROEG e DAPSI/DRENS/PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. Na classificação final, serão prioridade os candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010(PNAES).

8.3. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em [Dproj - Dproj \(unifesspa.edu.br\)](http://Dproj - Dproj (unifesspa.edu.br));

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo estabelecido no edital n. 08/2021 – Proeg e, persistindo a situação omissa, por decisão do DAPSI, DPROJ e PROEG.

Marabá, 08 de junho de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / Unifesspa Portaria n.  
1375/2020  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa